



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Pesquisa	Unidade Solicitante:	Laboratório de Pesquisa / DTEP
----------	---------------------	----------------------	--------------------------------

Responsável:	TC Adriana Pinheiro Ribeiro		
Telefone (ramal):	2365	E-mail:	adrianapr@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A aquisição de tais insumos é imprescindível para o funcionamento do equipamento de purificação de ácidos nucleicos (Qiacube), adquirido em pregão anterior e utilizado para extração de ácidos nucléicos, em pesquisa que envolvam análises moleculares.

2.1.2. A aquisição dos itens solicitados permitirá a automação do processo de extração de ácidos nucléicos para garantir qualidade a técnica e confiabilidade aos resultados.

2.1.3. A aquisição dos materiais solicitados é necessária para equipar o Laboratório de Pesquisa, tornando-o funcional para oferecer ao pesquisador o suporte necessário para a realização de pesquisas que tenham como fundamento análises moleculares.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição de tais insumos é imprescindível para o funcionamento do equipamento de purificação de ácidos nucleicos (Qiacube), adquirido em pregão anterior e utilizado para extração de ácidos nucléicos.

2.2.2. Há necessidade da manutenção de um estoque mínimo de insumos para os diversos serviços oferecidos pelo Laboratório de Pesquisa a fim de que os projetos aprovados possam ser realizadas em tempo hábil.

2.2.3. O funcionamento da pesquisa está de acordo com o que preconiza o Regimento Interno do HFA, aprovado pela Portaria Normativa nº 10/MD, de 07 de março de 2018, quanto às competências do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Os quantitativos foram estimados visando atender às pesquisas programadas para ocorrer na área de biologia molecular.

2.3.2. Em virtude do início recente das atividades de pesquisa, não há histórico de consumo dos itens solicitados, sendo a estimativa baseada no número de amostras satisfatório para gerar informações confiáveis.

2.3.3. Visto que já existem demandas de pesquisas e projetos em tramitação, que utilizam técnicas moleculares em sua estrutura metodológica, os materiais adquiridos serão utilizados assim que disponibilizados dentro da estrutura física do Laboratório, podendo haver compra parcelada dos quantitativos, conforme a necessidade das pesquisas. Os quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais. Além da demanda atual, há previsão de mais pesquisadores, do HFA e de instituições colaboradoras, desenvolverem seus trabalhos no Laboratório de Pesquisa.

2.3.4. O Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, permitirá ao HFA realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material para dar suporte aos projetos aprovados, o quantitativo pode variar em razão da demanda de interessados no desenvolvimento de pesquisa no setor.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

4.2.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Conforme a Declaração de Exclusividade autuada (3647516) anexa a processo, o equipamento de extração automatizada QIAcube Connect marca Qiagen, adquirido por este laboratório no Pregão nº 64/2020, utiliza somente insumos da própria marca.

4.4.2. Portanto, se torna tecnicamente justificável a aquisição vinculada a esta Marca, visto que os insumos se vinculam ao Equipamento orgânico do Hospital das Forças Armadas

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

4.5.1. Não se aplica.

4.6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos produtos deverá atender ao descrito no item 9 deste documento e ser entregue no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

4.7. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.8. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do projeto básico.

4.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste projeto, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.11. O recebimento do objeto será feito:

4.11.1. provisoriamente, no prazo de até 4 (quatro) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.11.2. definitivamente, por conferência das especificações exigidas no projeto básico e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO projeto básico, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto.

4.11.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.11.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.12.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do projeto básico.

4.13. O objeto deste projeto deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.13.1. estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.13.2. estar em perfeitas condições de uso;

4.13.3. apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.13.4. será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no projeto básico, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.13.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.13.6. somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.13.7. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.14. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.15. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

4.16. A garantia será somente a do fabricante.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

5.1. A aquisição de reagentes é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender às necessidades da Instituição.

5.2. Como levantamento de mercado, foi realizada pesquisa de preço parâmetro IV 3639016.

5.3. Foram encontradas, no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), contratações nos moldes pretendidos, nas quais foram observadas aquisição por pregão e dispensa de licitação.

5.4. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, do que a que está sendo pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição de Material para a extração de ácidos nucleicos em pesquisas realizadas no Laboratório de Pesquisa/DTEP, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 e 10 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ
1	Conjunto para análise, aplicação: extração de RNA total de fluidos corporais, células e tecidos; para extração automática em QIacube. componentes: colunas de centrifugação, tubos de coleta, outros componentes: soluções tampão, rna carreador, 250 reações	02	408920
2	O conjunto de tampões e reagentes adicionais necessários para o isolamento de RNA viral de fluidos corporais livres de células compatível com o kits de RNA viral: QIAamp Viral RNA(250) para processamento em equipamento QIacube	04	375703
3	Adaptador de polipropileno de rotor. Peça equipamento laboratório, descartável, para equipamento purificação de ácidos nucleicos, características adicionais: descartável, dimensões : para microtubo 1,5 ml. Livre de dnase, rnase e pirogênico. Para uso em QIacube. Pacote 10 caixas com 24 tubos, total 240 tubos.	11	434419
4	Ponteiras de polipropileno 1000 µl, com filtro, de boca larga em racks. Livre de dnase, rnase e pirogênico. para uso em QIacube. Caixa com 1024 unidades.	17	425799
5	Tubos RB de microcentrífuga (2 ml). Em polipropileno. Livre de dnase, rnase e pirogênico. Cônico, com trava segura, para uso com o QIacube. Pacote com 1000 unidades.	03	410353
6	Tubos CB de microcentrífuga (2 ml). Em polipropileno. Livre de dnase, rnase e pirogênico. Tubos cônicos com tampa de rosca sem base contornada, para uso com o QIacube. Pacote com 1000 unidades.	03	426211

ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

7.1. Os valores dos insumos constantes do item 7 (ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES) do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos no DFD (3465270) e na pesquisa inicial (3639016).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

8.1. Não é o caso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

9.1. A presente aquisição está relacionada ao Pregão 65/2019 UASG:257003 - item 26 (ponteiras de polipropileno 1000 µl).

9.2. Referente aos demais itens, não foram encontrados contratações correlatas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

10.1. Os materiais a serem adquiridos não encontram-se previstos no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC 2021) vigente, pois serão utilizados em análises em equipamento adquirido recentemente.

10.2. A aquisição dos materiais e suas quantidades, elencadas neste documento, alinham-se às necessidades da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Pesquisa, suas subdivisões e laboratórios. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

10.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

11.1. Essa aquisição permitirá a otimização do processo de extração de ácidos nucleicos, dando agilidade e melhorando o eficácia das pesquisas.

11.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem imediatamente empregados em pesquisas na área molecular, que estão em desenvolvimento nessa Divisão. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se com a necessidade de abastecimento dos estoques destes materiais no hospital.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

12.1. Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

13.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

13.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

13.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição, baseado nos elementos colhidos neste processo.

14.2. Justificativa

14.2.1. A aquisição de tais insumos é imprescindível para o funcionamento do equipamento de purificação de ácidos nucleicos (Qiacube), adquirido em pregão anterior e utilizado para pesquisas que envolvem extração de ácidos nucleicos em andamento nesse Laboratório. A aquisição dos itens solicitados permitirá a automação do processo de extração de ácidos nucleicos para análises moleculares, o que garante qualidade técnica e confiabilidade aos resultados.

15. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicitado:
ADRIANA PINHEIRO RIBEIRO - TC QCO Vet Chefe da Divisão de Pesquisa/DTEP/HFA	KELLIANE ALMEIDA DE MEDEIROS - 1º Ten OTT Assistente da Divisão de Pesquisas /DTEP/HFA
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
VICENTE GARCIA RAMOS Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinheiro Ribeiro, Chefe**, em 29/06/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kelliane Almeida de Medeiros, Assistente**, em 29/06/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Moacir Fonseca da Silva, Respondendo pela Direção**, em 02/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3465338** e o código CRC **DA55E29E**.